



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/ LICENÇA AMBIENTAL
DE INSTALAÇÃO**

Nº 15/2023



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 62.555/2023 e parecer técnico nº 35/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

1. EMPREENDEDOR

Nome: BC – 2450 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.
Endereço: Rua 294, nº 157, bairro Centro
CEP: 88.220-000 Município: Itapema Estado: SC
CPF / CNPJ: 42.442.084/0001-63

2. PARA ATIVIDADE DE

Atividade: 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais.
Empreendimento: Edifício Línea
Porte: Pequeno
Potencial Poluidor Geral: Médio

3. LOCALIZADA EM

Endereço: Rua 2450, nº 60 e 86, bairro Centro
DIC: 184990
CEP: 88.330-410 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
Coordenada Plana (UTM - SIRGAS 2000): (X): 735229.7515 – (Y): 7011974.5741

4. DA VIABILIDADE E INSTALAÇÃO

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional, autoriza a instalação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais. Não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 5.1. Nome do Empreendimento: Edifício Línea
- 5.2. Zoneamento Urbano: ZACC-I-C
- 5.3. Área do Terreno: 566,35 m²
- 5.4. Matrícula da Propriedade: nº 10.061 e 12.475
- 5.5. Descrição: 01 (um) bloco, composto por 20 (vinte) unidades habitacionais e 30 (trinta) pavimentos.
- 5.6. Área a Edificar: 8.616,55 m²
- 5.7. Necessidade de Supressão Vegetal: Não
- 5.8. Efluentes Sanitários: Atendido pela rede pública de coleta e tratamento de esgoto
- 5.9. Resíduos Sólidos: Atendido pela empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do município
- 5.10. Abastecimento de Água: Atendido pela empresa de saneamento municipal

6. DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. Fase de Implantação

• Processos erosivos:

Medidas Mitigadoras: implantação de desvio e controle do escoamento superficial, implantação de dispositivos de amortecimento hidráulico e de retenção de sedimentos; monitoramento contínuo; medidas de proteção das áreas com solos expostos e de contenção de sedimentos; restringir as remoções de solo às áreas de implantação dos projetos, entre outros.

• Impacto qualidade das águas:

◦ Medidas Mitigadoras: implementação do PGRCC; sistema provisório de destinação de efluentes a rede coletora existente

• **Impacto quanto emissão atmosférica:**

◦ Medidas Mitigadoras: Instalação de canteiros e instalações auxiliares distantes de receptores passivos, permanente manutenção mecânica preventiva e corretiva dos equipamentos, utilização de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários das obras.

• **Interferência sobre infraestrutura urbana:**

◦ Medidas Mitigadoras: planejamento das manobras, pré-aviso aos moradores da via que será implantado.

6.2. Fase de Operação

• **Impacto qualidade das águas:**

◦ Medidas Mitigadoras: implementação do PGRS.

• **Interferência sobre infraestrutura urbana:**

◦ Medidas Mitigadoras: implementação do PGRS.

7. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

7.1. ART nº 8833112-4 (CREA-SC)

Responsável técnico: Luiz Crespi Neto

Elaboração: Relatório Ambiental Prévio (RAP); Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

Execução: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

7.2. ART nº 8411890-3 (CREA-SC)

Responsável técnico: Marco Aurélio Melz

Elaboração: Rede Hidrossanitária.

7.3. RRT nº 11496081 (CAU-BR)

Responsável técnico: Karolina Minatti

Elaboração: Projeto Arquitetônico.

8. CONTROLES AMBIENTAIS

8.1. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):

- 8.1.1. Adoção da política 3Rs (reduzir, reutilizar e reciclar);
- 8.1.2. Processo de triagem realizado devidamente;
- 8.1.3. Correto acondicionamento dos resíduos;
- 8.1.4. Transporte dos resíduos por empresas devidamente licenciadas;
- 8.1.5. Realização do plano de capacitação com os colaboradores;
- 8.1.6. Correta destinação final;

8.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):

- 8.2.1. Gerenciamento interno: triagem dos resíduos; correto armazenamento do óleo de cozinha; armazenamento independente de lâmpadas, pilhas e baterias e o direcionamento à logística reversa; definir área para cada tipo de resíduo; capacitação frequente dos colaboradores; realizar a manutenção preventiva das instalações; entre outros;
- 8.2.2. Plano de capacitação ambiental: implementar plano sempre que diagnosticada alguma anormalidade na execução do PGRS.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.
- 9.2. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 9.3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- 9.4. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

10. CONDIÇÕES DE VALIDADE

10.1. Condicionantes específicas

- 10.1.1. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO, nos termos da Instrução Normativa nº 06 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, durante o período de vigência da LAP/LAI.



10.1.2. A Licença Ambiental viabiliza a localização, concepção e instalação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

10.1.3. Os resíduos da construção civil gerados durante a implantação do empreendimento deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, com a correta segregação, acondicionamento e destinação.

10.1.4. Deve-se executar os Projetos e Programas conforme aprovados no processo de licenciamento ambiental.

10.1.5. Qualquer alteração nas especificações dos projetos e/ou informações apresentadas deve ser precedida de anuência da SEMAM.

10.1.6. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da implantação do empreendimento.

10.1.7. O empreendedor deve comunicar imediatamente à SEMAM em caso de acidentes ou outros eventos que possam implicar em danos ambientais ou cujo conhecimento possa ser do interesse dessa Instituição, informando as medidas corretivas adotadas.

10.1.8. As áreas destinadas ao manuseio de materiais perigosos devem possuir pisos impermeáveis e resistentes, de forma a assegurar a não contaminação do solo na área de influência do empreendimento.

10.1.9. Deverá ser apresentado, anualmente, durante toda a fase de implantação, relatório técnico de controle e acompanhamento, comprovando o efetivo cumprimento dos projetos e programas ambientais propostos no processo de licenciamento ambiental. Os relatórios deverão conter, no mínimo: i) cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR e dos Certificados de Destinação Final – CDF; ii) cópias das listas de presença dos treinamentos realizados com os colaboradores; iii) registro fotográfico; iv) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente; v) outros documentos comprobatórios pertinentes.

10.1.10. Deverá ser afixada no local da obra, e mantida em boas condições durante toda a fase de implantação do empreendimento, placa alusiva à licença ambiental, contendo minimamente as seguintes informações: Nome/Razão social do empreendedor, CNPJ, atividade, responsável técnico, número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.

10.1.11. Caso haja necessidade de utilização de áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, estas deverão ser licenciadas.

10.1.12. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, do profissional responsável pela execução da obra.

PRAZO DE VALIDADE

48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	27	Setembro	2023
Local	dia	Mês	Ano

Maria Heloisa Furtado Lenzi
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

OBSERVAÇÕES

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Esta licença não autoriza a operação do empreendimento.

V. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DF1-152E-FE1C-9458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.XXX.XXX-53) em 29/09/2023
12:30:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7DF1-152E-FE1C-9458>